



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objetivo aquisição de gel à base de álcool etílico concentração de 70° INPM, álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM, máscara descartável e álcool etílico hidratado 46° INPM, com intuito de suprir as necessidades imediatas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar as decisões do procedimento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes de forma imediata com intuito de higiene e limpeza para assepsia, devido à pandemia de Coronavírus (COVID-19). Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

3.2. Além do mais se justifica a aquisição desses itens para a continuidade dos serviços desta Casa de Leis, priorizando a saúde e bem estar dos servidores e cidadãos que frequentam as instalações da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos produtos a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. Os serviços a serem prestados seguirão as seguintes especificações Técnicas abaixo relacionadas, bem como as demais demandas que virem a surgir no decorrer do Contrato:

OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Gel à base de álcool etílico para higienização à 70° INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 120ml	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00

PET em plástico transparente, com Válvula pump bico com alta vazão, com trava de segurança, na cor dourada, medida do frasco com a válvula: Altura 10,50cm x Diâmetro 4,50cm.			
Gel à base de álcool etílico para higienização à 70° INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 200ml PET em plástico transparente, com Válvula pump bico com alta vazão, com trava de segurança, na cor dourada, medida do frasco com a válvula: Altura 14,50cm x Diâmetro 5cm.	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico. Confeccionado em tnt – Tecido não tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha dos usuários, a máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda e extremidade por soldagem eletrônica, na cor branca.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
Álcool Etílico Hidratado na concentração de 70° INPM. COMPOSIÇÃO: Etanol, Água Deionizada e Desnaturante. Embalagem de 300ml PET em plástico transparente, com Válvula spary com trava de segurança, na cor preta, medida do frasco com a válvula: Altura 15,5cm x Diâmetro 5cm.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
Álcool Etílico Hidratado na concentração de 70° INPM. Embalagem de 1L. COMPOSIÇÃO: Etanol, Água Deionizada e Desnaturante. Medidas aproximadamente da embalagem: Comprimento: 9cm Largura: 9cm Altura: 25 cm, Peso 0,965Kg.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
Álcool Etílico Hidratado 46° INPM. Produto com poder bactericida. Limpa e desinfeta o ambiente de forma eficaz, matando 99% das bactérias. Medidas aproximadamente da embalagem: Embalagem: Comprimento: 9cm Largura: 9cm Altura: 25 cm Peso: 0,965Kg.	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
			VALOR TOTAL: R\$ 10.300,00



5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DISPENSA

5.1. Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93, em seu artigo 24, II, com valor de até 10% previsto no artigo 23, II, "a" alterado pelo Decreto 9.412/18.

6. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A partir da data de emissão da nota de empenho, a entrega do material deve ser de forma imediata, apresentando sempre nota que deverá ser assinada exclusivamente pelo responsável do setor competente.

6.2 A entrega será feita junto ao setor de Almoxarifado da CMCG – localizada à Av. Alberto Torres, 334 – Centro – Campos dos Goytacazes-RJ, CEP 28.035-582, de 2ª

à 6ª das 8h às 11:00h e de 14h às 15h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.



6.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

6.3.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

6.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

6.3.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

6.3.5. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

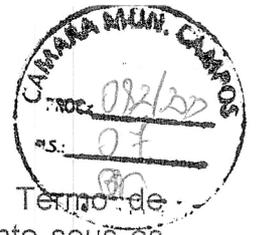
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos produtos contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO VALOR DO OBJETO

12.1. O valor do Objeto será estimado em **R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)**, Sendo esse o menor dos valores apresentados na cotação, apurados conforme orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais, conforme anexo I deste Termo.



13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal que constar da certificação de que o material foi entregue aceito.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

14.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

14.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e será custeado através de recursos 0101.0112200952.724 – 3390.30.00-01 – material de consumo.

16. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

16.1. Anexo I – Pesquisa de Preço;

Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2020.



José Gabriel Peixoto Rodrigues
Superintendente Administrativo